LEI Nº 1259, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

CONCEDE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO AO Centro de Tradições Gaúchas - CTG Tropeiro da Serra de Barão-RS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimenta ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio e Subvenções ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG –Tropeiro da Serra de Barão.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à manutenção do Grupo de danças do CTG, em despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º - Para habilitar-se ao recebimento do auxílio e subvenção, o CTG Tropeiro da Serra deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por uma autoridade do município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º - O Auxílio e Subvenção beneficiará a entidade, com repasse de recursos da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Incorrendo a finalidade que fundamentou a previsão de auxílio e subvenção e/ou falta de prestação contas, está o Poder Executivo desobrigado do repasse.

Parágrafo Único: Ocorrendo o previsto no "*Caput*" deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 dias, a restituir os valores já recebidos, atualizados monetariamente conforme previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Os valores dos auxílios e subvenções serão repassados nos meses de março de 2007 a dezembro de 2007.

Art. 6º - A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas semestralmente dos auxílios e subvenções recebidos, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 7º - A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - A entidade beneficiada com a presente Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º - As despesas da Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Cultura :

927 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.50.43.99050000 – Subvenção ao CTG Tropeiro da Serra.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de março de 2007.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.03.2007.

Secretaria da Administração

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS – CTG Tropeiro da Serra – BARÃO/RS.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado, **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO DA SERRA DE BARÃO**, com sede a Rua Buarque de Macedo, nº....., Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo(a) Presidente, a seguir denominada simplesmente de CTG, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará ao CTG de Barão a quantia de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxilio será repassado ao representante legal do CTG ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio/subvenção tem por finalidade a manutenção do Grupo de Danças do CTG Tropeiro da Serra de Barão, em despesas ordinárias.

CLAUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

- Repassar mensalmente o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme cláusula primeira do presente convênio.

- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLAUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CTG:

- Prestar contas semestralmente dos auxílios recebido mediante comprovação da despesa efetuada, ou seja:

a) a prestação de contas dos auxílios recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolado, na Prefeitura, até 30 de agosto de 2007;

b) a prestação de contas dos auxílios recebidos no segundo semestre deverá ser protocolados, na Prefeitura até o dia 30 de janeiro de 2008.

- Participar, sempre que forem convidados, nas promoções culturais do Município;

- Participar, sempre que forem convidados, em evento comunitários do Município de Barão.

- Apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CLAUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de março de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

927 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.50.43.990500000 – Subvenção-CTG Tropeiro da Serra.

CLAUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão,de..... de.....

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Presidente do CTG

AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro da Serra de Barão.
ENDEREÇO: Rua Buarque de Macedo
CNPJ:
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder Auxílio financeiro ao CTG

3- META

Promover um intercambio com diversas organizações na área da Educação e cultura, divulgar a cultura do Município.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Pagamento do Professor de danças

5 – CRONOGRAMDE DESEMBOLSO

R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais